



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3967 - NATAL/RN-QUINTA-FEIRA 27 DE DEZEMBRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 178 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre inclusão e alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 35, de 12 de julho de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Artigo 7º da Lei Complementar nº 35, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O ingresso na carreira de Auditor do Tesouro Municipal far-se-á através de nomeação para ingresso no nível I da carreira, precedida de aprovação de concurso público de provas ou de provas e títulos, em caráter eliminatório e classificatório, constituída por provas objetivas de conhecimento.

§ 1º Poderão concorrer ao cargo apenas brasileiros com graduação em curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), com duração mínima de quatro anos.

§ 2º A comprovação da conclusão do curso de nível superior através de Diploma para ingresso na carreira será apresentada no momento da posse e terá caráter eliminatório." (NR)

Art. 2º. A Lei Complementar nº 35, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 7º-A. Respeitada a legislação pertinente, o edital definirá a forma, os requisitos e os critérios a serem adotados no concurso público, inclusive o número de vagas.

Art. 7º-B. São requisitos essenciais para a posse no cargo de Auditor do Tesouro Municipal, além de outros previstos em lei:

I - não ter sido condenado em ação penal transitada em julgado, salvo após reabilitação judicial;

II - não ter sido demitido a bem do serviço público;

Parágrafo único. Os requisitos deverão ser expressos no edital do concurso público." (NR)

Art. 3º. A Lei Complementar nº 35, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte Artigo 11-F:

"Art. 11-F. As infrações disciplinares cometidas por Auditor do Tesouro Municipal no exercício da função serão puníveis com as penas previstas na legislação específica, e serão apuradas em conformidade com o disposto na mesma legislação." (NR)

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 20 de dezembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 11.624 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do

que dispõe o artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Natal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.508, de 04 de maio de 2018, que Dispõe sobre a reestruturação organizacional básica, competências e o quadro de lotação de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, e dá outras providências; DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, na forma do texto em anexo, parte integrante deste Decreto, passando a Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, a adotar uma nova estrutura interna básica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de novembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

CHRISTIANE DE ARAÚJO ALECRIM

Secretária Municipal de Turismo

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art.1º A Secretaria Municipal de Turismo – SETUR é órgão de execução programática integrante da Administração Pública Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014.

Art.2º À Secretaria Municipal de Turismo – SETUR compete:

I - definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico, tendo como principal indutor a atividade turística;

II - promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando à dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;

III - planejar, organizar e executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;

IV - administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando a esta novos conceitos tecnológicos e científicos;

V - elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em

parceria com as demais esferas de governo, bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

VI - gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, conforme deliberações do Conselho Municipal de Turismo, desenvolvendo ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviço;

VII - promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;

VIII - articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas, no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;

IX - promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;

X - promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do turismo;

XI - apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;

XII - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA

Art.3º A estrutura básica da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014 e do Decreto Municipal nº 11.508, de 04 de maio de 2018, compõe-se de:

I - órgão de Direção Superior:

1. Secretaria Municipal de Turismo.

II - órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:

1. Chefia de Gabinete;

2. Assessoria Jurídica;

3. Assessoria de Gestão Estratégica do Turismo;

4. Unidade Setorial de Finanças – USF;

5. Unidade Setorial de Administração Geral – USAG.

III - órgãos colegiados:

1. Conselho Municipal de Turismo – CMTUR;

IV - órgãos de execução programática:

1. Secretaria Adjunta de Turismo:

1.1. Departamento de Operações Turísticas:

1.1.1. Setor de Produtos e Serviços Turísticos;

1.1.2. Setor de Suporte Logístico e Operacional.

1.2. Departamento de Promoções Turísticas:

1.2.1. Setor de Marketing Turístico;

1.2.2. Setor de Fomento ao Turismo.

1.3. Departamento de Planejamento Turístico:

1.3.1. Setor de Estudos e Projetos.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Turismo distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Regimento.

Art.4º O nível de Direção Superior – DG, da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR é representado pelo cargo de Secretário Municipal de Turismo, de provimento em comissão.

Art.5º O substituto eventual de Direção Superior – DGA da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR é representado pelo cargo de Secretário Adjunto de Turismo, de provimento em comissão.

Art.6º O nível de Direção de Departamento – DD, da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR é representado pelos cargos de Chefe de Gabinete, Chefe da Assessoria Jurídica, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica do Turismo, Diretor do Departamento de Operações Turísticas, Diretor do Departamento de Promoções Turísticas e Diretor do Departamento de Planejamento Turístico, todos de provimento em comissão.

Art.7º O nível de Chefe de Setor – CS, da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, é representado pelos cargos de Chefe do Setor da Unidade Setorial de Finanças, Chefe do Setor da Unidade Setorial de Administração Geral, Chefe do Setor de Produtos e Serviços Turísticos, Chefe do Setor de Suporte Logístico e Operacional, Chefe do Setor de Marketing Turístico, Chefe do Setor de Fomento ao Turismo e Chefe do Setor de Estudos e Projetos, todos de provimento em comissão.

Art.8º O nível de Encarregado de Serviços – ES, da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR é representado pelo cargo de mesmo nome, de provimento em comissão e pode servir a qualquer Departamento ou Setor, por designação do Secretário Municipal de Turismo.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

Art.9º São atribuições básicas do Secretário Municipal de Turismo:

I - assessorar o Chefe do Executivo Municipal e os demais Secretários Municipais, nos assuntos de sua competência;

II - despachar diretamente com o Chefe do Executivo Municipal;

III - participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

IV - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

V - promover, mensalmente, reuniões com os Assessores e Diretores de Departamento da Secretaria;

VI - assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte, desde que a despesa tenha sido autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal;

VII - elaborar, em conjunto com o Secretário Adjunto, e apresentar, anualmente, o relatório das atividades da Secretaria ao Chefe do Executivo Municipal;

VIII - expedir atos dispendo sobre a organização interna da Secretaria, bem como sobre a execução de leis e decretos que disciplinem assuntos de sua competência;

IX - emitir parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;

X - autorizar a instauração de processos de licitação, ou determinar a sua dispensa nos termos da legislação aplicável à matéria;

XI - propor ao Chefe do Executivo Municipal, a declaração de inidoneidade de pessoas físicas ou jurídicas que, na prestação de serviços, fornecimento de materiais, ou execução de obras, que tenham agido de forma prejudicial aos interesses do Município;

XII - promover a supervisão das Entidades da Administração vinculadas à Secretaria, para efeito de compatibilização de políticas de ação;

XIII - avaliar as decisões no âmbito da Secretaria e das Entidades a ela vinculadas, retificando ou referendando os procedimentos;

XIV - fixar as políticas de ação da Secretaria Municipal de Turismo, estabelecendo as normas operacionais e administrativas que regerão suas atividades;

XV - aprovar a programação e as alterações necessárias nas Propostas Orçamentárias Anual e Plurianual, no que pertine as ações desenvolvidas pela Secretaria;

XVI - cumprir e fazer cumprir as normas da Secretaria e as emanadas de autoridade competente;

XVII - expedir portarias e resoluções sobre a organização interna da Secretaria Municipal de Turismo, não disciplinada por atos normativos superiores, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse do órgão;

XVIII - propor, para manifestação ou deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, quaisquer assuntos e matérias cuja importância, gravidade ou possibilidade de repercussão assim o determine;

XIX - exercer, em caráter temporário e emergencial, as atribuições exercidas por qualquer subordinado, quando necessário;

XX - articular-se com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, visando à integração da Secretaria nos seus planos e programas de trabalho;

XXI - impor penas disciplinares aos seus subordinados, mediante necessidade;

XXII - aprovar a sugestão de escala legal das substituições, por ausência ou impedimento, dos titulares dos Cargos ou Funções de Assessoria, Diretoria e Chefia da Secretaria;

XXIII - constituir comissões de inquérito administrativo e promover sindicâncias para apuração de responsabilidades de quaisquer dos seus subordinados;

XXIV - desempenhar outras atribuições que lhes sejam delegadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.10 É da competência privativa do Secretário Municipal de Turismo:

I - presidir o Conselho Municipal de Turismo – CMTUR;

II - aprovar os planos e programas de trabalho da Secretaria Municipal de Turismo, supervisionando e estabelecendo normas para a respectiva execução;

III - aprovar a versão final dos termos dos Editais e Convênios destinados à contratação ou apoio a eventos;

IV - gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, conforme as deliberações do Conselho Municipal de Turismo;

V - autorizar a indicação nominal de servidores para participar de cursos, seminários e outras atividades de interesse da Secretaria;

VI - delegar competência, através de ato expresso, aos titulares de unidades integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, que observarão os limites traçados nas delegações.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

Art.11 São atribuições do Secretário Adjunto de Turismo:

I - exercer atividades delegadas pelo Secretário Municipal de Turismo, bem como substituí-lo, quando necessários, nos casos de ausência, impedimento ou afastamento legal;

II - assistir, anualmente, o Secretário Municipal de Turismo na elaboração do Relatório das atividades da Secretaria ao Chefe do Executivo Municipal;

III - subsidiar a formulação dos planos, programas e ações destinadas ao desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município do Natal, necessários à consecução da Política Municipal de Turismo;

IV - promover reuniões com os Diretores de Departamentos e Chefes de Setores da Secretaria;

V - contribuir na articulação do Diretor de Departamento de Operações Turísticas com outras Secretarias, órgãos governamentais e entidades públicas da administração federal, estadual e municipal e entidades privadas, a fim de promover cursos e treinamentos para qualificação do serviço turístico no município e potencializar a realização dos eventos da Secretaria;

VI - orientar e acompanhar o funcionamento dos Centros de Atendimento do Turista – CATs, inclusive aos finais de semana;

VII - garantir disponibilidade dos equipamentos e material promocional turístico necessário;

VIII - orientar o Diretor de Departamento de Operações Turísticas no planejamento e promoção das ações de apoio à preservação das autênticas manifestações populares, folclóricas, culturais e religiosas do Município;

IX - acompanhar a realização do evento, monitorar seus resultados e discutir melhorias no processo, em conjunto com o Diretor do Departamento de Operações Turísticas e o Chefe do Setor de Suporte Logístico e Operacional;

X - acompanhar a contratação e o gerenciamento dos planos de desenvolvimentos turísticos;

XI - analisar o Relatório de Informações Turísticas e discutir com o Assessor de Gestão Estratégica do Turismo e os Diretores dos Departamentos de Operações, Promoções e Planejamento com o fito de promover ações para potencializar o turismo do destino Natal;

XII - orientar o Diretor do Departamento de Planejamento Turístico na articulação com instituições em âmbito nacional e internacional que possam colaborar com o aprimoramento na área de pesquisa e informação turística e incentivar o desenvolvimento de estudos, pesquisas, dissertações e trabalhos de conclusão de curso;

XIII - contribuir na articulação com as demais secretarias municipais objetivando a viabilização dos projetos de interesse da Secretaria;

XIV - orientar e acompanhar a realização das ações e projetos de marketing, publicidade, propaganda, divulgação e apoio à comercialização dos produtos turísticos do destino Natal no mercado regional, nacional e internacional, com base no Plano de Marketing;

XV - acompanhar o envio de boletins mensais ao trade turístico das atividades em andamento e realizadas pela Secretaria;

XVI - supervisionar o envio de comunicados, informativos e avisos gerais à equipe da Secretaria;

XVII - orientar o Diretor do Departamento de Promoções Turísticas quanto a melhor destinação dos materiais promocionais sob a responsabilidade da Secretaria;

XVIII - garantir a implantação da política de fomento turístico do Município;

XIX - orientar o Diretor do Departamento de Promoções Turísticas quanto à elaboração de produtos turísticos conforme segmentos tidos como prioritários e de acordo com as diretrizes apontadas no Plano de Marketing do Município;

XX - avaliar resultados de pesquisas acerca das condições de competitividade do destino e seus produtos turísticos e orientar o Diretor do Departamento de Promoções Turísticas na definição das estratégias de promoção do destino Natal;

XXI - orientar o Diretor do Departamento de Promoções Turísticas na garantia, junto aos demais órgãos competentes, de ações que visem à acessibilidade, sinalização e manutenção dos pontos turísticos, a fim de permitir condições adequadas de funcionamento para atender o turista nacional e internacional;

XXII - avaliar o progresso e orientar a atualização do Plano de Marketing Turístico;

XXIII - orientar e contribuir na articulação do Diretor do Departamento de Promoções Turísticas com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais de fomento ao desenvolvimento turístico, com vista ao estabelecimento de parcerias na promoção do destino Natal.

SEÇÃO III

DA CHEFIA DE GABINETE – CG

Art.12 A Chefia de Gabinete é a unidade de apoio e assessoramento direto ao Secretário Municipal de Turismo, sendo uma unidade administrativa indivisível, composta por um Chefe de Gabinete e tantos servidores quantos forem necessários, de acordo com o estabelecido em lei.

Art.13 À Chefia de Gabinete compete:

I - assistir ao Secretário Municipal de Turismo no estabelecimento, manutenção e desenvolvimento de suas relações administrativas internas e externas;

II - analisar e validar com o Secretário Municipal de Turismo as soluções propostas pelo Chefe de Unidade Setorial de Administração Geral para automação de processos que atendam às necessidades dos usuários;

III - manter arquivo físico e digital de relatórios, correspondências e outros documentos de interesse do Secretário Municipal de Turismo;

IV - organizar e coordenar a agenda do Secretário Municipal de Turismo;

V - analisar, instruir, acompanhar despachos e trâmites em relação às propostas, aos requerimentos, processos e demais documentos encaminhados para avaliação e decisão do Secretário Municipal de Turismo;

VI - exercer outras atividades correlatas, especialmente as determinadas pelo Secretário Municipal de Turismo.

SEÇÃO IV

DA ASSESSORIA JURÍDICA - AJUR

Art.14 A Assessoria Jurídica é unidade de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Turismo e às demais unidades internas da Secretaria, respeitadas às competências específicas das unidades descentralizadas.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica é uma unidade administrativa chefiada por um Advogado regularmente inscrito na OAB/RN, de provimento em comissão pelo Chefe do Executivo Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Turismo.

Art.15 À Assessoria Jurídica compete:

I - zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares referentes à legislação trabalhista e administrativa no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Turismo, por meio de pareceres jurídicos ofertados nos processos a ela submetidos;

II - manter-se atualizada com a legislação específica da área e acompanhar a evolução das iniciativas jurídicas no âmbito local, estadual e nacional;

III - orientar o Secretário Municipal sob a ótica da legislação vigente, sempre que convocado a esse fim;

IV - assessorar na elaboração e proposição de projetos de lei, decretos, pareceres, regulamentos e demais atos normativos;

V - articular-se com os serviços jurídicos do Município, sempre que convocado pelo Secretário Municipal de Turismo e/ou quando houver interesse da Secretaria;

VI - examinar e acompanhar a publicação de minutas de acordos, contratos, convênios e outros documentos, sempre que solicitado pelo Secretário Municipal de Turismo ou pelos Departamentos do órgão, assessorando os diversos setores da Secretaria sempre que solicitado em questões jurídicas;

VII - proceder à revisão de documentos que criam, alteram ou extinguem direitos e obrigações da Secretaria, quando submetidos à sua análise;
 VIII - orientar os dirigentes da Secretaria sobre as implicações de ordem jurídica ou legal de suas decisões, quando consultado;
 IX - prestar e solicitar informações à Procuradoria Geral do Município, cumprindo normas e procedimentos operacionais estabelecidos por esse órgão, quando houver interesse específico e a ela for submetida ou delegada a questão;
 X - analisar os processos licitatórios nos moldes traçados na legislação específica aplicável à espécie, sempre com vistas à homologação do resultado pelo Secretário;
 XI - avocar os processos, autos e expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, quando relacionados com a matéria em exame na Assessoria Jurídica;
 XII - cabe ao Chefe da Assessoria jurídica atender o Secretário sempre que convocado, ofertar pareceres e distribuir os serviços entre os assessores jurídicos e aos demais servidores do setor;
 XIII - compete, ainda, ao Chefe da Assessoria jurídica exercer outras atividades correlatas e especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

SEÇÃO V

DA ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO TURISMO – AGETur

Art.16 A Assessoria de Gestão Estratégica do Turismo é unidade de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Turismo, respeitadas as competências específicas das unidades descentralizadas.

Parágrafo único. A Assessoria de Gestão Estratégica do Turismo é uma unidade administrativa coordenada por um técnico de nível superior, nomeado em comissão pelo Chefe do Executivo Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Turismo.

Art.17 À Assessoria de Gestão Estratégica do Turismo compete:

I - criar instrumentos que possibilitem a coleta de informações e dados estratégicos para a atividade turística no Município de Natal e consolidá-los em relatórios para o Secretário Municipal de Turismo;
 II - assessorar o Secretário Municipal de Turismo no desenvolvimento e monitoramento do Planejamento Estratégico da Secretaria;
 III - sugerir ferramentas de acompanhamento das ações definidas no Planejamento Estratégico e acompanhar, mensalmente, o andamento das ações em reunião com Diretores de Departamentos dos órgãos da Secretaria;
 IV - assessorar o Secretário Municipal de Turismo e demais cargos da Secretaria em suas decisões, apresentando estatísticas, estudos e tendências do setor econômico e do turismo;
 V - elaborar, implantar e monitorar os indicadores de desempenho e de resultados da Secretaria Municipal do Turismo;
 VI - contribuir para a elaboração e a revisão das Propostas Orçamentárias Anual e Plurianual a serem desenvolvidas pela Secretaria;

VII - sugerir, orientar e acompanhar a elaboração de projetos de fortalecimento institucional, bem como os processos de elaboração, revisão e atualização de processos internos, no âmbito da Secretaria;
 VIII - participar de reuniões com o Secretário Municipal de Turismo, Secretário Adjunto, Assessores e Diretores de Departamentos com vistas à discussão sobre o desenvolvimento das atividades de cada área.

SEÇÃO VI

DA UNIDADE SETORIAL DE FINANÇAS - USF

Art.18 A Unidade Setorial de Finanças é sujeita à orientação normativa, supervisão técnica, programática e funcional e à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e subordinada administrativamente ao Secretário Municipal de Turismo.

Parágrafo único. A Unidade Setorial de Finanças é uma unidade administrativa coordenada por um técnico, nomeado em comissão pelo Chefe do Executivo Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Turismo.

Art.19 À Unidade Setorial de Finanças compete:

I - coordenar, avaliar e controlar as atividades de programação e execução orçamentária e financeira, mantendo atualizados os créditos orçamentários e financeiros destinados à Secretaria;
 II - realizar o controle das dotações orçamentárias, mantendo atualizada a prestação de contas, os balancetes e balanços da Secretaria;
 III - controlar os processos de despesas, prestações de contas, convênios e contratos;
 IV - providenciar o empenho, a liquidação e o pagamento dos processos conforme saldos orçamentários e financeiros, baseado no plano de aplicação e autorização;
 V - movimentar os recursos financeiros liberados, cumprindo as normas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, acompanhando a liberação das cotas financeiras e o recebimento de repasse e elaborando cronograma de desembolso de acordo com os recursos liberados;
 VI - atualizar, controlar e acompanhar os registros bancários, assim como providenciar os pedidos de créditos adicionais e/ou suplementares;
 VII - organizar e manter atualizado o cadastro de prestadores de serviços;
 VIII - manter os contratos dos serviços prestados a esta Secretaria em dia e providenciar em tempo hábil novos processos licitatórios para contratação ou renovações, quando for o caso;
 IX - manter atualizada a coletânea de Leis e Decretos relativos aos recursos orçamentários e financeiros de interesse da Secretaria, bem como zelar pelo cumprimento das resoluções do Tribunal de Contas, Secretária de Municipal de Administração e outros órgãos, que vierem a editar normas sobre o assunto;
 X - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Turismo.

SEÇÃO VII

DA UNIDADE SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – USAG

Art.20 A Unidade Setorial de Administração Geral é, sujeita à orientação normativa, supervisão técnica, programática e funcional e à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e subordinada administrativamente ao Secretário Municipal de Turismo.

Parágrafo único. A Unidade Setorial de Administração Geral é uma unidade administrativa coordenada por um técnico, nomeado em comissão pelo Chefe do Executivo Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Turismo.

Art.21. À Unidade Setorial de Administração Geral compete:

I - coordenar o levantamento das necessidades e elaborar programação de aquisição de materiais de consumo e permanente, bem como de contratação de serviços;
 II - receber, guardar, distribuir e controlar uso de materiais de consumo da Secretaria;
 III - responsabilizar-se pela guarda, tombamento, cadastro, utilização e conservação de bens móveis e imóveis, máquinas, equipamentos e instalações no âmbito da Secretaria, bem como propor a compra e alienação desses itens;
 IV - executar atividades relacionadas à documentação, manutenção, aquisição, contratação, gerenciamento ou descarte da frota de veículos da Secretaria, própria ou terceirizada;
 V - receber, protocolar, distribuir e controlar processos, ofícios, portarias, comunicações internas, correspondências e outros documentos que tramitam na Secretaria, e encaminhar para arquivamento aqueles com despacho conclusivo;
 VI - gerar, redigir e encaminhar processos, ofícios e memorandos referentes à Secretaria;
 VII - instruir adequadamente e manter a guarda de processos licitatórios, em conformidade com o período de validade estabelecido em regulamento, normas e regras de temporalidade;
 VIII - coordenar e controlar a execução dos serviços de portaria, vigilância, limpeza, conservação, copa e cozinha;
 IX - inspecionar periodicamente as condições das instalações físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias do prédio em que a Secretaria estiver instalada, tomando as providências necessárias para sua conservação e manutenção;
 X - alocar os recursos humanos necessários ao funcionamento da Secretaria, controlando a lotação, escala de férias e a frequência de pessoal, verificando a efetividade dos servidores, estagiários e contratados lotados na Secretaria;
 XI - elaborar, em conjunto com os Diretores de Departamentos, a escala de férias da equipe;
 XII - manter atualizadas as fichas funcionais com a documentação dos recursos humanos da Secretaria;
 XIII - analisar, instruir e encaminhar solicitações de afastamentos, licenças e aposentadorias de servidores lotados na Secretaria;
 XIV - sugerir ao Secretário Municipal de Turismo a escala legal de substituições por ausência ou impedimento, dos titulares dos Cargos ou Funções de Assessoria, Diretoria e Chefia da Secretaria;
 XV - analisar, instruir e controlar os procedimentos administrativos dos servidores e comissionados lotados na Secretaria;
 XVI - acompanhar o processo de contratação de estagiários;
 XVII - executar o processo de cessão e transferência de servidores da Secretaria para outros órgãos municipais e destes para a Secretaria;
 XVIII - coordenar as atividades de informática da Secretaria, fornecendo o suporte técnico necessário;
 XIX - responsabilizar-se pelo acompanhamento do contrato com fornecedores de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática;
 XX - promover a execução do processo de informatização, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;
 XXI - analisar e viabilizar as necessidades de treinamento em informática, solicitadas pelos demais setores da Secretaria;
 XXII - avaliar, homologar e especificar softwares, aplicativos e hardwares necessários à atividade da Secretaria;
 XXIII - supervisionar as necessidades relacionadas à Tecnologia de Informação e solicitar suporte à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, quando necessário;
 XXIV - identificar, analisar e propor ao Chefe de Gabinete soluções para automação de processos que atendam às necessidades dos usuários;
 XXV - acompanhar o cumprimento da política de normas e padrões de uso da Tecnologia de Informação no âmbito da Secretaria;
 XXVI - instalar, testar, manter, documentar e otimizar os softwares básicos e de apoio em uso pela Secretaria;
 XXVII - realizar o monitoramento da performance e prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Secretaria;
 XXVIII - acompanhar a execução dos serviços terceirizados contratados, efetuando pesquisa de satisfação dos usuários e avaliando periodicamente os fornecedores;
 XXIX - distribuir e controlar, com base em inventário, os recursos de hardware da Secretaria, mantendo um cadastro atualizado do parque de equipamentos;
 XXX - executar e controlar a atualização e manutenção dos softwares básicos e de apoio, prestando suporte no uso destas ferramentas, analisando e aprimorando o desempenho;
 XXXI - administrar o acesso à rede de dados da Secretaria;
 XXXII - implementar e manter as políticas de segurança de rede; e
 XXXIII - incentivar o uso de tecnologias abertas, software livre e de código fonte aberto.

SEÇÃO VIII

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CMTur

Art.22 O Conselho Municipal de Turismo – CMTur, é órgão colegiado, de natureza deliberativa, consultiva, fiscalizatória e de controle da Política Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e regulado por lei específica e regimento próprio, consubstanciado nas diretrizes e estratégias da Política e do Plano Nacional de Turismo, e tem como finalidade formular e acompanhar as diretrizes da política municipal de turismo, voltadas ao planejamento, desenvolvimento e ordenamento do setor.

SEÇÃO IX

DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES TURÍSTICAS – DOTur

Art.23 O Departamento de Operações Turísticas é unidade de execução vinculada diretamente à Secretaria Adjunta de Turismo.

Parágrafo único. O Departamento Operações Turísticas, coordenado por técnico, nomeado em comissão pelo Chefe do Executivo Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Turismo.

Art.24 Ao Departamento de Operações Turísticas compete:

I - articular-se com órgãos e entidades privadas e da administração pública federal, estadual e municipal, a fim de promover cursos e treinamentos para contribuir com a qualificação do serviço turístico no município;
 II - elaborar e atualizar o inventário dos atrativos turísticos do destino Natal;
 III - garantir a disponibilidade de informações turísticas precisas e atualizadas para o atendimento aos turistas;

IV - garantir o funcionamento dos Centros de Atendimento do Turista – CATs, inclusive aos finais de semana;
V - solicitar ao Secretário Adjunto de Turismo e disponibilizar ao Chefe de Produtos e Serviços Turísticos os equipamentos e material promocional turístico necessário;
VI - analisar o Relatório de Informações Turísticas e apresentar ao Secretário Adjunto de Turismo;
VII - orientar o Chefe de Produtos e Serviços Turísticos quanto ao cadastro, acompanhamento e fiscalização, junto com os órgãos pertinentes, dos empreendimentos e prestadores de serviços turísticos e a qualidade dos produtos por eles oferecidos;
VIII - aprovar o calendário de apoio a eventos turísticos considerando a realização de congressos, feiras, festas populares, festas cultural-religiosas e esportivas, e distribuindo as demandas ao longo do ano, conforme capacidade e condições de atendimento adequado;
IX - orientar e colaborar com o planejamento e promoção das ações de apoio à preservação das autênticas manifestações populares, folclóricas, culturais e religiosas do Município, de modo a incrementar os atrativos turísticos do destino Natal;

X - garantir disponibilidade de recursos previamente planejados no checklist com o descritivo de todas as ações, serviços, equipamentos e infraestruturas necessárias, bem como escala de pessoal, para a operacionalização dos eventos realizados e apoiados pela Secretaria;
XI - articular-se com outras Secretarias, órgãos governamentais e entidades da administração federal, estadual e municipal, entidades de classe e iniciativas privadas, a fim de potencializar a realização dos eventos da SETUR;

XII - aprovar normas e critérios sugeridos pelo Chefe de Suporte Logístico e Operacional para disciplinar a utilização de espaços abertos para a realização de eventos, de modo a assegurar a preservação dos locais escolhidos;

XIII - coordenar o processo de elaboração de editais e convênios à contratação de serviços especializados para apoio aos eventos turísticos em âmbito municipal;

XIV - acompanhar a realização dos eventos e emitir relatórios, documentos, registros fotográficos, vídeos, entre outros, para fins de prestação de contas;

XV - acompanhar a realização do evento, monitorar seus resultados e discutir melhorias no processo, em conjunto com a Secretaria Adjunta e o Chefe de Suporte Logístico e Operacional.

SUBSEÇÃO I

DO SETOR DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS

Art.25 O Setor de Produtos e Serviços Turísticos é uma unidade de subordinação direta ao Departamento de Operações Turísticas nas suas atividades operacionais administrativas. Parágrafo único. O Setor de Produtos e Serviços Turísticos é uma unidade de apoio direto ao Departamento de Operações Turísticas, nomeado em comissão pelo Chefe do Executivo Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Turismo.

Art.26 Ao Setor de Produtos e Serviços Turísticos compete:

I - elaborar e manter atualizado o inventário dos atrativos turísticos do destino Natal, solicitar aprovação do Diretor de Operações Turísticas e capacitar a equipe na divulgação para os turistas e trade turístico;

II - atender e orientar com cordialidade a todos que busquem informações, apoio e serviços relacionados ao turismo local e fomentar a solidificação e divulgação dos atrativos turísticos do município;

III - capacitar a equipe e o trade turístico a divulgar informações turísticas com presteza e precisão, de forma atualizada, fornecendo o amparo necessitado pelo turista;

IV - implantar e supervisionar o funcionamento dos Centros de Atendimento do Turista – CATs e promover o aperfeiçoamento dos recursos humanos que atuam nestes;

V - solicitar ao Diretor de Operações Turísticas equipamentos e material promocional turístico para o bom atendimento nos Centros de Atendimento do Turista – CATs;

VI - manter banco de dados atualizado referente aos atendimentos realizados nos Centros de Atendimento do Turista – CATs administrados pela Secretaria;

VII - instruir a equipe na utilização do sistema de informações turísticas do Município e da região metropolitana, a fim de realizar pesquisas e coletar dados estatísticos do turismo no destino Natal, tais como: levantamento sistemático de entrada e permanência de turistas no município (fluxo turístico), registro de leitos, taxa média de ocupação, cadastro de instituições folclóricas, carnavalescas, festas religiosas, cívicas e desportivas e receita turística;

VIII - consolidar os dados estatísticos coletados e repassar, mensalmente, através de Relatório ao Diretor de Operações Turísticas;

IX - elaborar relatório circunstanciado do Sistema de Informações Turísticas e apresentar, mensalmente, ao Diretor de Operações Turísticas;

X - articular-se com o trade do turismo local, periodicamente, a fim de definir e acompanhar ações integradas para melhoria do destino Natal;

XI - cadastrar, acompanhar e fiscalizar o desempenho, junto aos órgãos pertinentes, aos empreendimentos e prestadores de serviços turísticos e a qualidade dos produtos por eles oferecidos, por intermédio de vistorias periódicas, supervisão e apuração de reclamações.

SUBSEÇÃO II

DO SETOR DE SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL

Art.27 O Setor de Suporte Logístico e Operacional é uma unidade de subordinação direta ao Departamento de Operações Turísticas nas suas atividades de logística e operacional. Parágrafo único. O Setor de Suporte Logístico e Operacional é uma unidade de apoio direto ao Departamento de Operações Turísticas, nomeado em comissão pelo Chefe do Executivo Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Turismo.

Art.28 Ao Setor de Suporte Logístico e Operacional compete:

I - propor ao Diretor de Operações Turísticas o calendário de apoio a eventos turísticos para a realização de congressos, feiras, festas populares, festas cultural-religiosas e esportivas, distribuindo as demandas ao longo do ano, conforme capacidade e condições de atendimento adequado;

II - resgatar, planejar e promover ações de apoio à preservação das autênticas manifestações populares, folclóricas, culturais e religiosas do Município, de modo a incrementar os atrativos turísticos do destino Natal;

III - definir, orientar e acompanhar as comissões dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo;

IV - elaborar checklist com o descritivo de todas as ações, serviços, equipamentos e infraestrutura necessárias, bem como escala de pessoal, para a operacionalização dos eventos realizados e apoiados pela Secretaria e verificar disponibilidade desses recursos, em conjunto com o Diretor de Operações Turísticas;

V - fornecer, junto aos demais órgãos competentes, o suporte estrutural, organizacional e logístico aos eventos que venham a ser promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, em defesa do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município;

VI - sugerir ao Diretor de Operações Turísticas normas e critérios para disciplinar a utilização de espaços abertos para a realização de eventos, de modo a assegurar a preservação dos locais escolhidos;

VII - providenciar a prestação de contas dos eventos realizados, por meio de relatórios, cópias de contratos, notas fiscais, documentos, registros fotográficos e em vídeos, entre outros, e apresentar ao Diretor de Operações Turísticas;

VIII - acompanhar a realização do evento, monitorar seus resultados e discutir melhorias no processo, em conjunto com o Secretário Adjunto e o Diretor de Operações Turísticas.

SEÇÃO X

DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES TURÍSTICAS – DPProTur

Art.29 O Departamento de Promoções Turísticas é unidade de execução vinculada diretamente à Secretaria Adjunta de Turismo.

Parágrafo único. O Departamento de Promoções Turísticas, coordenado por técnico, nomeado em comissão pelo Chefe do Executivo Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Turismo.

Art.30 Ao Departamento de Promoções Turísticas compete:

I - orientar o Chefe de Marketing Turístico na coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações e projetos de marketing, publicidade, propaganda, divulgação e apoio à comercialização dos produtos turísticos do destino Natal no mercado regional, nacional e internacional, com base no Plano de Marketing;

II - aprovar as publicações de comunicados à imprensa e material informativo no site e mídias sociais da Secretaria;

III - garantir atualização das informações dos atrativos e serviços turísticos, incluindo os Centros de Atendimento do Turista – CATs, nas redes sociais, aplicativos, sites oficiais do destino Natal, sites de maior relevância em busca de informações, bem como nos sites das principais operadoras e agências de turismo;

IV - orientar atuação do Chefe do Setor de Marketing Turístico junto à imprensa na cobertura das atividades promovidas pela SETUR;

V - promover relacionamento com os veículos de comunicação locais para divulgação do material jornalístico inerente às atividades da Secretaria Municipal de Turismo de Natal;

VI - aprovar peças publicitárias, campanhas promocionais e clípagens de matérias realizadas referente ao turismo local;

VII - orientar atuação do Chefe do Setor de Marketing Turístico no lançamento, coletiva e divulgação de eventos;

VIII - aprovar elaboração e autorizar o envio de boletins mensais ao trade turístico das atividades em andamento e realizadas pela Secretaria;

IX - solicitar elaboração e envio de comunicados, informativos e avisos gerais à equipe da Secretaria para disseminação das ações promocionais do destino local;

X - planejar, em conjunto com o Chefe do Setor de Marketing Turístico, e executar a estratégia de distribuição regional, nacional e internacional de todo o material promocional disponível na Secretaria;

XI - orientar o Chefe do Setor de Fomento ao Turismo na coordenação e execução das atividades voltadas para a implantação da política de fomento turístico do Município;

XII - garantir a divulgação das informações dos serviços e destinos turísticos do Município nos canais considerados mais relevantes;

XIII - orientar o Chefe do Setor de Fomento ao Turismo quanto à elaboração de produtos turísticos conforme segmentos tidos como prioritários e de acordo com as diretrizes apontadas no Plano de Marketing;

XIV - avaliar resultados de pesquisas acerca das condições de competitividade do destino e seus produtos turísticos e discutir com o Chefe do Setor de Fomento ao Turismo as estratégias de promoção do destino Natal, utilizando como benchmarking os principais destinos vizinhos;

XV - fomentar a criação de linhas ordinárias de transporte público de caráter exclusivo ou que atendam os principais pontos turísticos da cidade;

XVI - garantir, junto aos demais órgãos competentes, ações que visem a acessibilidade, sinalização e manutenção dos pontos turísticos, a fim de permitir condições adequadas de funcionamento para atender o turista nacional e internacional;

XVII - analisar sugestão do Chefe do Setor de Fomento ao Turismo para o calendário de participação da Secretaria Municipal do Turismo de Natal em feiras e eventos turísticos, comerciais e culturais no mercado regional, nacional e internacional, realizar ajustes, se necessário, e aprovar versão oficial;

XVIII - participar e orientar o Chefe do Setor de Fomento ao Turismo na participação de feiras e eventos de promoção turística no Brasil e no exterior, divulgando e promovendo o Município de Natal, com o intuito de atrair novos polos emissores de turistas para o destino Natal, assim como de fortalecer os já existentes;

XIX - gerenciar a execução do Plano de Marketing Turístico;

XX - reforçar a divulgação de Natal como principal destino turístico do estado no Brasil e no exterior, seguindo as diretrizes e prioridades apontadas nos planos de fortalecimentos do turismo local;

XXI - articular-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais de fomento ao desenvolvimento turístico, com vista ao estabelecimento de parcerias na promoção do destino Natal;

XXII - executar políticas do Governo Municipal que preveem a captação de eventos, para o fim de alavancar o turismo, visando, sobretudo, o de caráter cívico, de negócios, científico e religioso;

XXIII - orientar o Chefe do Setor de Fomento ao Turismo na organização e cadastro de congressos, feiras e exposições existentes no país, com o intuito de estabelecer condições à captação de tais eventos.

SUBSEÇÃO I

DO SETOR DE MARKETING TURÍSTICO

Art.31 O Setor de Marketing Turístico é uma unidade de subordinação direta ao Departamento de Promoções Turísticas nas suas atividades de marketing, publicidade e propaganda.

Parágrafo único. O Setor de Marketing Turístico é uma unidade de apoio direto ao Departamento de Promoções Turísticas, nomeado em comissão pelo Chefe do Executivo Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Turismo.

Art.32 Ao Setor de Marketing Turístico compete:

I - coordenar, acompanhar e monitorar as ações e projetos de marketing, publicidade, propaganda, divulgação e apoio à comercialização dos produtos turísticos do destino Natal no mercado regional, nacional e internacional, com base no Plano de Marketing e orientação do Diretor de Promoções Turísticas;

II - sugerir revisão do Plano de Marketing, orientar e acompanhar a realização das ações definidas;

III - planejar, coordenar, executar e submeter as publicações de comunicados à imprensa e material informativo no site e mídias sociais da Secretaria à aprovação do Diretor de Promoções Turísticas;

IV - manter atualizadas as informações dos atrativos e serviços turísticos, incluindo os Centros de Atendimento do Turista – CATs, nas redes sociais, aplicativos, sites oficiais do destino Natal, sites de maior relevância em busca de informações, bem como nos sites das principais operadoras e agências de turismo;

V - divulgar em canal oficial da Secretaria os informes periódicos repassados pelo Chefe de Setor de Estudos e Projetos sobre a economia do turismo municipal;

VI - difundir a imagem turística do Município através de campanhas publicitárias de impacto nos mercados emissores, utilizando os mais diversos veículos de comunicação;

VII - atuar junto à imprensa na cobertura das atividades promovidas pela Secretaria, conforme orientação do Diretor de Promoções Turísticas;

VIII - relacionar-se com os veículos de comunicação locais e divulgar material jornalístico inerente às atividades da Secretaria;

IX - manter e realizar clipagem permanente de matérias veiculadas nos meios de comunicação que digam respeito à assuntos relevantes do município, da Prefeitura e, em especial, da Secretaria;

X - coordenar e manter arquivo atualizado de peças e campanhas promocionais utilizadas no âmbito do turismo local;

XI - atuar, conforme a orientação do Diretor de Promoções Turísticas, no lançamento, coletiva e divulgação de eventos;

XII - estimular e fortalecer a comunicação externa junto ao trade turístico, por meio do envio de boletins mensais das atividades em andamento e realizadas pela Secretaria;

XIII - fomentar a comunicação interna da Secretaria, por meio do envio de comunicados, informativos e avisos gerais à equipe da Secretaria, conforme solicitação do Diretor de Promoções Turísticas;

XIV - planejar, em conjunto com o Diretor de Promoções Turísticas, e executar a estratégia de distribuição regional, nacional e internacional de todo o material promocional disponível na Secretaria.

SUBSEÇÃO II

DO SETOR DE FOMENTO AO TURISMO

Art.33 O Setor de Fomento ao Turismo é uma unidade de subordinação direta ao Departamento de Promoções Turísticas nas suas atividades de fomento turístico.

Parágrafo único. O Setor de Fomento ao Turismo é uma unidade de apoio direto ao Departamento de Promoções Turísticas, nomeado em comissão pelo Chefe do Executivo Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Turismo.

Art.34 Ao Setor de Fomento ao Turismo compete:

I - coordenar e executar as atividades voltadas para a implantação da política de fomento turístico do Município;

II - elaborar e coordenar projetos para captação de patrocínios junto à iniciativa privada e pública, visando à realização de eventos turísticos;

III - implementar medidas de promoção, apoio e estímulo às empresas e entidades públicas ou privadas, dedicadas a fomentar o turismo local;

IV - estimular o desenvolvimento da infraestrutura necessária ao fomento turístico local;

V - articular políticas e iniciativas que colaborem com a oferta de melhores e inovadores serviços e destinos turísticos para o município em articulação com entidades públicas e privadas;

VI - fomentar a elaboração de produtos turísticos conforme segmentos tidos como prioritários e de acordo com as diretrizes apontadas no Plano de Marketing do Município;

VII - pesquisar, analisar e discutir com o Diretor de Promoções Turísticas as condições de competitividade do destino e seus produtos turísticos, por meio de pesquisas sobre preço, produtos e exposição de venda de Natal no Brasil e exterior;

VIII - manter banco de dados com as informações sobre número de ônibus e voos, sendo eles diretos, com escala ou conexões, partindo do Brasil ou exterior, com destino a Natal e região;

IX - prover, manter e monitorar, junto aos demais órgãos competentes, ações que visem à acessibilidade, sinalização e manutenção dos pontos turísticos locais, a fim de permitir condições adequadas de funcionamento para atender o turista nacional e internacional;

X - elaborar e propor ao Diretor de Promoções Turísticas o calendário de participação da Secretaria Municipal do Turismo de Natal em feiras e eventos turísticos, comerciais e culturais no mercado regional, nacional e internacional para divulgação do destino Natal;

XI - participar de feiras e eventos de promoção turística no Brasil e no exterior, divulgando e promovendo o Município de Natal, conforme orientação do Diretor de Promoções Turísticas, com o intuito de atrair novos polos emissores de turistas, assim como de fortalecer os já existentes;

XII - organizar e cadastrar congressos, feiras e exposições existentes no país, com o intuito de estabelecer condições à captação de tais eventos para realização em Natal, fomentando o turismo de eventos.

SEÇÃO XI

DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TURÍSTICO – DPTur

Art.35 O Departamento de Planejamento Turístico é unidade de execução vinculada diretamente à Secretaria Adjunta de Turismo.

Parágrafo único. O Departamento de Planejamento Turístico, é unidade administrativa coordenada por técnico, nomeado em comissão pelo Chefe do Executivo Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Turismo.

Art.36 Ao Departamento de Planejamento Turístico compete:

I - acompanhar a abertura de editais e programas junto aos órgãos de fomento, instituições governamentais e privadas com o objetivo de captar projetos e/ou recursos para o turismo local;

II - realizar planejamento, orientação e controle dos estudos e projetos que visam à captação de recursos de iniciativas privadas e públicas para dinamização, desenvolvimento e fortalecimento do turismo;

III - aprovar e acompanhar as equipes multidisciplinares de cada projeto em andamento no âmbito da Secretaria;

IV - contratar e gerenciar planos de desenvolvimentos turísticos municipais e participar da elaboração e acompanhamento de planos de desenvolvimentos turísticos de âmbito estadual e federal que influenciam o destino;

V - orientar o Chefe do Setor de Estudos e Projetos quanto à pesquisa de novas informações e indicadores para a obtenção de informações regionais, nacionais e internacionais que auxiliem a tomada de decisão estratégica, principalmente em relação à avaliação do Plano Municipal de Turismo;

VI - orientar e acompanhar a realização e atualização de planos, zoneamentos urbanos e/ou ambientais, estudos e levantamentos que afetam o turismo local, visando à identificação de potencial turístico em novas áreas do Município, à preparação de áreas pouco exploradas e novos produtos turísticos para lançamento no mercado;

VII - fornecer informações e documentos ao Assessor Jurídico, com vistas à organização dos processos de licitação para contratação dos projetos e ações necessários à execução do planejamento turístico local;

VIII - acompanhar a execução física, junto aos demais organismos executores e financiadores, das diversas fases dos projetos de infraestrutura básica, meio ambiente, e desenvolvimento institucional na área do turismo e orientar o Chefe do Setor de Estudos e Projetos quanto aos planos de ação necessários para dirimir possíveis entraves;

IX - avaliar as prestações de contas dos recursos desembolsados, repassadas pelo Chefe do Setor de Estudos e Projetos, e encaminhar aos órgãos financiadores correspondentes;

X - articular-se com instituições em âmbito nacional e internacional que possam colaborar com o aprimoramento na área de pesquisa e informação turística e incentivar o desenvolvimento de estudos, pesquisas, dissertações e trabalhos de conclusão de curso com foco no fortalecimento do turismo local;

XI - promover a articulação com as demais secretarias municipais objetivando a viabilização dos projetos de interesse dessa Secretaria;

XII - adotar medidas de apoio, consultoria e estímulo às empresas e entidades públicas ou privadas dedicadas ao desenvolvimento do turismo do Município;

XIII - orientar os órgãos executores quanto aos procedimentos necessários à contratação, liberação e prestação de contas dos recursos;

XIV - garantir a manutenção de registros de documentos, notas, imagens, relatórios de resultados, contratos, convênios e outros termos de acordos da Secretaria relativos a planos, projetos ou programas do turismo local.

SUBSEÇÃO I

DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS

Art.37 O Setor de Estudos e Projetos é uma unidade de subordinação direta ao Departamento de Planejamento Turístico nas suas atividades de estudos e projetos para turismo.

Parágrafo único. O Setor de Estudos e Projetos é uma unidade de apoio direto ao Departamento de Planejamento Turístico, nomeado em comissão pelo Chefe do Executivo Municipal, por indicação do Secretário Municipal de Turismo.

Art.38 Ao Setor de Estudos e Projetos compete:

I - sugerir e coordenar, de forma eficaz, as equipes multidisciplinares de cada projeto em andamento no âmbito da Secretaria;

II - realizar estudos e sugerir projetos para o fortalecimento da atividade turística no destino Natal;

III - pesquisar novas fontes e indicadores para a obtenção de informações regionais, nacionais e internacionais que auxiliem a tomada de decisão do Diretor de Planejamento Turístico principalmente em relação à avaliação do Plano Municipal de Turismo;

IV - coordenar e promover a realização de pesquisas sobre a oferta e a demanda turística do Município;

V - planejar e realizar estudos sobre as características dos principais mercados emissores nacionais e internacionais para o Município de Natal;

VI - desenvolver estudos com vistas à definição de procedimentos metodológicos para avaliação dos impactos sócio econômicos da atividade turística no Município;

VII - planejar e elaborar informes sobre a economia do turismo municipal, apresentar aos gestores da Secretaria e repassar ao Chefe de Setor de Marketing para divulgação em canal oficial da Secretaria;

VIII - realizar e/ou colaborar na atualização de planos, zoneamentos urbanos e/ou ambientais, estudos e levantamentos visando à identificação de potencial turístico em novas áreas do Município, à preparação de áreas pouco exploradas e novos produtos turísticos para lançamento no mercado local;

IX - fornecer informações e documentos ao Diretor de Planejamento Turístico, com vistas à organização dos processos de licitação para contratação dos projetos e ações necessárias à execução do planejamento turístico local;

X - acompanhar a execução física, junto aos demais organismos executores e financiadores, das diversas fases dos projetos de infraestrutura básica, meio ambiente, e desenvolvimento institucional na área do turismo municipal e reportar atuais e potenciais entraves ao Diretor de Planejamento Turístico;

XI - coordenar, orientar e consolidar a proposta orçamentária anual dos planos e programas de desenvolvimento turístico em vigor na Secretaria;

XII - controlar e acompanhar a execução orçamentária e o registro sistemático das receitas e despesas, de acordo com os cronogramas estabelecidos dos respectivos planos e programas de desenvolvimento turístico, mantendo cópia dos documentos comprobatórios para efeito de inspeções;
XIII - coordenar a elaboração das prestações de contas dos recursos desembolsados em projetos da Secretaria, analisar e encaminhar ao Diretor de Planejamento Turístico;
XIV - estreitar o relacionamento com as unidades de ensino de turismo da região e coordenar ações que fomentem o desenvolvimento de estudos, pesquisas, dissertações e trabalhos de conclusão de curso sobre a atividade turística, sua gestão e iniciativas inovadoras, estimulando a produção acadêmica associada ao turismo;
XV - zelar pela documentação e registros de todo o processo de geração de informações produzidas pelos estudos e projetos da Secretaria.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.39. As diversas unidades da Secretaria Municipal de Turismo poderão propor instruções complementares a este Regimento, que serão baixadas pelo Secretário.

Art.40. Os casos omissos serão objetos de deliberação do Secretário Municipal de Turismo.

Art.41. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 14 de novembro de 2018.

CHRISTIANE DE ARAÚJO ALECRIM

Secretária Municipal de Turismo

PORTARIA Nº. 2029/2018-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 210/2018 - SETUR-CG/SETUR, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir do dia 15 de Outubro de 2018, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício 2017/2018, da servidora CHRISTIANE DE ARAÚJO ALECRIM, matrícula nº. 72.347-4, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo, símbolo DG, lotada na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, concedida através da portaria nº. 1638/2018-A.P., de 03 de Setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de outubro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 2415/2018-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº. 020/99, e Processos nº 02380/2017-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar na procuradoria Geral do Município - PGM, o servidor FABRÍCIO FECHINE TORRES CLEMENTE, matrícula nº. 45.638-1, GNM, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS e cedido para Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2411/2018-A.P., DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 509/2018-GABINETE/SEMUT, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, as férias prêmio concedida a servidora MARINEIDE MORAIS PACHECO, matrícula nº. 05.588-3, ATM, Padrão A, Nível XII, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, concedida através da portaria nº. 1826/2018-A.P., de 21 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 19 de novembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2354/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e processo nº. 030535/2018-54, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função FG-1, a servidora SHIRLEY ALVES DA SILVA, matrícula nº. 46.421-0, GASG, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2352/2018-A.P. de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2353/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e processo nº. 030535/2018-54, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada FG-3, o servidor HUMBERTO CORCINO PEDRO DA SILVA, matrícula nº. 46.271-3, GNM, Classe B, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2352/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e processo nº. 030535/2018-54, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada FG-1, o servidor HUMBERTO CORCINO PEDRO DA SILVA, matrícula nº. 46.271-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2269/2018-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Ofício nº. 997/2018-SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA MARLY MOURA DA SILVA, matrícula nº. 12.786-8, Professora, N2-E, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora MARIA LUCINEIDE DA CUNHA, matrícula nº. 17.563-3, Chefe do Setor de normas e Organização Escolar - símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2241/2018-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº 005913/2015-60, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO DE MESTRADO aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SME, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004,

NOME	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO
MARIA JOSÉ SILVA LOBATO	62.920-1	20%
CHRISTINE PEREIRA DA SILVA	72.098-8	20%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2182/2018-A.P., DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005 e Processos nº 20820/2015-14, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de DOUTORADO, fixada em 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora LUZIMAR BARBALHO DA SILVA, matrícula nº. 11.709-9, ocupante do cargo de Professor N2-E, Aposentada através da Portaria nº 465/2017-A.P, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2158/2018-A.P., DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014 e processo nº. 23683/2017-31, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada FG-3, a servidora ANTONINA PINHEIRO DA COSTA, matrícula nº. 07.093-9, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2157/2018-A.P. de 08 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2157/2018-A.P., DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e processo nº. 23683/2017-31, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada FG-3, o servidor NERIVALDO LUIZ DA SILVA, matrícula nº. 09.458-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1572/2018-A.P., DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 699/2018-SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 1140/2018-A.P., 15 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20 de junho de 2018, referente a promoção Horizontal da servidora FERNANDA DA SILVA PATRIOTA, matrícula nº. 46.576-3, ocupante do cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

ONDE SE LÊ: N1-B

LEIA-SE: N2-B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1571/2018-A.P., DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 699/2018-SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 1140/2018-A.P., 15 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20 de junho de 2018, referente a promoção Horizontal da servidora FERNANDA DA SILVA PATRIOTA, matrícula nº. 16.749-5, ocupante do cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

ONDE SE LÊ: N1-F

LEIA-SE: N2-F

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1489/2018-A.P., DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e processo nº. 049283/2016-75, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 732/2017-A.P., de 10 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26 de abril de 2017, referente ao exercício de férias prêmio da servidora MARIA GORETE BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº. 08.511-1.

ONDE SE LÊ: Portaria nº 2193/2017-A.P., de 28 de dezembro de 2016

LEIA-SE: Portaria nº 2193/2017-A.P., de 28 de dezembro de 2016

ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Educação - SME

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2472/2018-A.P., DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 4205/2018 - PGM - GABINETE-SIIG/PGM, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, as férias prêmio concedida a servidora SUZANA CECÍLIA CÔRTEZ DE ARAÚJO E SILVA, matrícula nº. 61.701-6, Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, concedida através da portaria nº. 1949/2018-A.P., de 17 de Outubro de 2018, publicada em 20 de Novembro de 2018, referente ao 1º decênio (2008/2018).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus retroativos à 20 de Novembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2446/2018-A.P., DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 026123/2018-10, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA APARECIDA ROCHA, matrícula nº. 09.876-1, Psicólogo, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2445/2018-A.P., DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 030343/2018-48, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELIANE MARIA SIQUEIRA NUNES SILVA, matrícula nº. 09.331-9, GNM, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses, retirando o Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2438/2018-A.P., DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 26555/2018-21, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JOELMA MEDEIROS SIQUEIRA, matrícula nº. 14.307-3, GNS, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1995/2005), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2437/2018-A.P., DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 27977/2018-13, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora DALILA ZORAIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº. 09.891-4, GNS, Padrão A, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2434/2018-A.P., DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 029525/2018-76, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora DIANA OLIVEIRA NEVES DE MELO BATISTA, matrícula nº. 46.686-7, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade e o Adicional Noturno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2421/2018-A.P., DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, as férias prêmio concedida a servidora RITA DE CÁSSIA BORGES DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 44.648-3, GASG, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2008/2018), concedido através da portaria nº 1580/2018-A.P., 20 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial de 16 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2393/2018-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 026076/2018-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JOSIANE ALVES MOREIRA, matrícula nº. 10.788-3, Professora, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º e 3º quinquênio (1995/2000 e 2000/2005), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2392/2018-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 025031/2018-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora TELMA LÚCIA MENEZES DE MEDEIROS, matrícula nº. 47.047-3, Professora, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2013/2018), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2390/2018-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 031630/2018-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MANUELLA BRANDÃO MARQUES BEZERRA, matrícula nº. 44.660-2, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 1º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2386/2018-A.P., DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 026592/2018-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOSÉ LUIZ SOARES DA SILVA, matrícula nº. 09.467-6, GNM, Padrão B, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2338/2018-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 029166/2018-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOCILDO JACÓ DE MORAIS, matrícula nº. 04.838-1, GASG, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho

e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 2º decênio (1997/2007), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Auxílio Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2300/2018-A.P., DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 027974/2018-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIA GORETH ALVES DE AZEVEDO, matrícula nº. 09.892-2, Técnica em Saneamento, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2298/2018-A.P., DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 016659/2018-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ERIMARY DE SOUZA SILVA, matrícula nº. 09.334-3, GNM, Padrão B, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado os auxílios Transportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2297/2018-A.P., DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 24999/2018-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora NEILDE MARIA GALVÃO DA SILVA, matrícula nº. 32.368-3, Atendente de consultoria Dentário, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2004/2014), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade, Auxílio Transporte Natal, Auxílio Transporte Parnamirim 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2295/2018-A.P., DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 33152/2017-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor GIL CÉSAR PEREIRA PENA, matrícula nº. 44.559-2, Auxiliar de Campo, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao 1º decênio (2007/2017), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Adicional de Risco de Vida e o Auxílio Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2294/2018-A.P., DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 24253/2018-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JULIO CÉSAR DE SANTANA TRAVASSOS, matrícula nº. 09.239-8, ocupante do cargo de Professor, N1-M, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 6º quinquênio (2013/2018), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2293/2018-A.P., DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 26628/2018-84, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 08.300-3, GNM, Padrão B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2286/2018-A.P., DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 23358/2018-50, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor PAULO TADEU DA SILVA, matrícula nº. 07.628-7, GNM, Padrão B, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Auxílio Transporte Natal e Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2256/2018-A.P., DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 022396/2018-95, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor RAPHAEL MACHADO BEZERRA, matrícula nº. 46.201-2, Guarda Municipal, AGT-I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 1º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o ASE, GEE, Adicional de Risco de Vida, Adicional Noturno, Auxílio Alimentação e o Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2250/2018-A.P., DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 020333/2017-13, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora IRENE TEREZINHA PONTES DE MELO, matrícula nº. 14.782-6, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade e o Auxílio Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2170/2018-A.P., DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 028932/2018-66, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora CAROLINA ROSÁLIA NASCIMENTO, matrícula nº. 04.460-1, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao 3º decênio (1997/2007), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2161/2018-A.P., DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Processo nº 016943/2018-01, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JANETE MARIA GERMANO SOARES, matrícula nº. 14.765-6, Enfermeira, Classe 1 A, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2006/2016), podendo ser gozado em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro período a partir de dezembro de 2018 e o segundo a combinar, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2108/2018-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 022407/2018-37, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FRANCISCO EUDES DO REGO, matrícula nº. 14.005-8, GASG, Padrão A, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses, para ser gozado em dois períodos de três meses, sendo o primeiro a partir de dezembro de 2018 e o segundo sendo acordado como chefe imediato, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade e o Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2092/2018-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e processo nº. 055133/2015-10, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 532/2016-A.P., de 28 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Município no dia 11 de abril de 2016, que concedeu férias-prêmio à servidora MARIA DE FATIMA AZEVEDO DE MEDEIROS, matrícula nº. 09.544-3, GNM, Padrão A, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Onde se lê: 2º Decênio (1998/2008)

Leia-se: 3º Decênio (2008/2018)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2088/2018-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 022305/2018-11, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA KAROLINA DE MACEDO SILVA, matrícula nº. 48.183-1, Professora, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1762/2018-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 16871/2018-94, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 1000/2007-A.P., de 30 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial do Município no dia 01 de maio de 2007, referente a férias prêmio da servidora FRANCISCA LUCIA DE OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula nº. 05.007-5, GNM, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

ONDE SE LÊ: 1ºdecênio (1989/1999)

LEIA-SE: 2º decênio (1989/1999)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2249/2018-A.P., DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 014547/2018-31, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JAIR MACIEL DE FIGUEIREDO, matrícula nº. 08.591-0, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente aos 1º, 2º e 3º decênios (1988/1998), (1998/2008) e (2008/2018), respectivamente, por motivo de aposentadoria, pelo período de 06 (seis) meses cada, sendo o 1º a partir da data da publicação o 2º a partir de 01 de julho de 2019 e o 3º a partir de 01 de fevereiro de 2020, retirando a GMAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2550/2018-A.P., DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 2335/2018-A.P., de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município no dia 22 de dezembro de 2018, referente a Designação de Diretores Administrativo Financeiro e Diretores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação - SME. ONDE SE LÊ: Portaria nº 2335/2018 - A.P.,

LEIA-SE: Portaria nº 2535/2018 - A.P.,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1663/2018-GS/SEMAD, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência ao servidor ADSON SOARES DE AZEVEDO – Matrícula Nº 72.657-5, Secretário Adjunto de Administração Geral, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para, observadas as disposições legais, praticar os atos relativos às atribuições da Secretária da SEMAD atinentes à administração geral da SEMAD.

Parágrafo Único – A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 2º - O Secretário Adjunto de Administração Geral apresentará, trimestralmente, à Secretária Municipal de Administração, relatório sintético do desempenho das atribuições ora delegadas.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria, fica delegada competência ao Secretário Adjunto de Administração Geral, para os seguintes atos administrativos:

I – Ficar encarregado de ofício aos demais Órgãos da Prefeitura Municipal do Natal (Direta e Indireta) questionando acerca do interesse de participarem ou não de Procedimentos Licitatórios; II – Aprovar os Termos de Referência, cujos Objetos sejam os Procedimentos Licitatórios abrangidos pelo inciso anterior ou que diz respeito exclusivamente à SEMAD, conforme disposto no Decreto Municipal Nº 11.178/2017;

III – Ficar encarregado de ofício às empresas contratadas desta SEMAD, acerca do interesse na renovação dos contratos, nas situações cabíveis, antes da época do término de sua vigência; IV – Receber Mandados de Intimação ou de Notificação, sejam eles oriundos de qualquer esfera do Poder Judiciário, Legislativo, Ministério Público ou do Tribunal de Contas, nos casos de ausência simultânea da Secretária Municipal de Administração e de seu substituto legal nas ausências e impedimentos.

Art. 4º - As competências estabelecidas nesta Portaria poderão ser avocadas pela Secretária Municipal de Administração, em qualquer época, no todo ou em parte.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 25, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº. 108, de 24 de junho de 2009,

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1603/2018-GS/SEMAD, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Memorando nº 50/2018 - SAAG-DEINFO/SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 1319/2018-GS/SEMAD, de 04 de Outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de Outubro de 2018, referente ao exercício de férias do servidor JAILSON SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.505-5, Diretor do Departamento de Informática, Símbolo DD, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. ONDE SE LÊ: 02 de Janeiro de 2019 a 15 de Janeiro de 2019.

LEIA-SE: 01 de Julho de 2019 a 15 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1605/2018 - GS, de 10.12.2018

AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROCESSO: 002993/2018-01

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.149/2018- SMS

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: contratação de empresa prestadora dos serviços de manutenção corretiva, com mão de obra e fornecimento de peças, e aferição em órgão oficial, em equipamentos tipo: Tensiômetros e Estetoscópios. O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – 4º andar - Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público para os devidos fins que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 27/12/2018, às 10:30 horas (horário de Brasília), está SUSPENSO, até ulterior deliberação. Aos interessados fica-lhes assegurado vista imediata dos autos. Natal/RN, 26 de dezembro de 2018.

Josemar Tavares Câmara Junior – Pregoeiro da SEMAD/PMN

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
002993/2018-01 SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 24.149/2018	Contratação de empresa prestadora dos serviços de manutenção corretiva, com mão de obra e fornecimento de peças, e aferição em órgão oficial, em equipamentos tipo: Tensiômetros e Estetoscópios	14 / janeiro / 2019 Reabertura	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 26 de dezembro de 2018.

Josemar Tavares Câmara Junior – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 047295/2016-65

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada Unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nela especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta;

Considerando que a despesa, objeto deste processo, trata-se do fornecimento de suporte administrativo e técnico necessário para prover meios e serviços de conectividade na área de rede de computadores atendidas pela Rede Giga Metrópole e reparos na estrutura física da mesma, que atende atualmente a 131 (cento e trinta e uma) Unidades Escolares – sendo 70 (setenta) de Ensino Fundamental e 61 (sessenta e um) Centros Municipais de Educação Infantil –, sendo instrumento importante para melhorias na área de gestão e na área acadêmica das Unidades de Ensino, bem como para realização de atividades administrativas e pedagógicas, a exemplo das matrículas online;

Considerando que os serviços de suporte à operação e às manutenções preventivas e corretivas da rede incluem pagamento das manutenções do cabeamento, aquisição de cabos ópticos e outros implementos de rede, aluguel de veículo para a fiscalização das manutenções, gasto com combustível, custos com homens hora, dentre outros;

Considerando que a continuidade no fornecimento dos serviços de internet se configura essencial para o funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino, tratando-se assim de uma despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento de tais atividades. Considerando que a continuidade do serviço de internet é essencial para manutenção regular da atividade escolares e das atividades administrativas, fato este que caracteriza relevante interesse público, admitindo-se, nesse caso, a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017, e art. 13, inciso VI, art. 14, inciso V, da Portaria nº 15/2018 – GS/SME;

Considerando a previsão do art. 14, inciso III, da Portaria nº 15/2018 -GS/SME, de 05 de março de 2018, que excede a ordem cronológica de pagamentos as despesas decorrentes contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (correios);

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Fatura nº 083, no valor de R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais); Fatura nº 104, no valor de R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais); Fatura nº 126, no valor de R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais); Fatura nº 148, no valor de R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais); Fatura nº 182, no valor de R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais); Fatura nº 186, no valor de R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 70.740,00 (setenta mil, setecentos e quarenta reais), em favor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, CNPJ: 24.365.710/0001-83, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 047295/2016-65. Natal/RN, 10 de dezembro de 2018.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 056816/2013-22

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta;

Considerando que esta Secretaria conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços diversos, de natureza continuada, voltados para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Considerando que a despesa, objeto deste processo, trata-se de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, estes responsáveis pela conservação e limpeza diária das salas de aulas e áreas adjacentes dos prédios, assim como coletas de lixo nas Unidades de Ensino e da sede desta Secretaria, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários e vales transportes dos trabalhadores em serviço;

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas; Considerando que em audiência judicial realizada no dia 23 de novembro de 2018, nos autos do processo nº 0000534-78.2018.5.21.0041, em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, restou acordado entre esta Pasta e a Crast Construções e Serviços Ltda. que no mês de dezembro será repassada a fatura referente a serviços prestados em novembro e a fatura da repactuação contratual até 13 de dezembro de 2018;

Vislumbando o cumprimento do acordo judicial e considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se, nesses casos, a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº 15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 1049 no valor de R\$ 945.622,47 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), Nota Fiscal nº 1081 no valor de R\$ 149.859,12 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) e Nota Fiscal nº 1080 no valor de R\$ 362.025,08 (trezentos e sessenta e dois mil, vinte e cinco reais e oito centavos), com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, relativa ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 056816/2013-22, desde que haja pronunciamento da Assessoria Jurídica acerca da legalidade.

Natal/RN, 13 de dezembro de 2018.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR

PESQUISA MERCADOLÓGICA

PROCESSO Nº 037230/2018-73

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar de cozinha e merendeira, a fim de atender às necessidades desta Secretaria, das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabricio Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Maiores informações através do telefone: (84) 3232-4732, segunda a sexta-feira, das 8h às 14h. Natal, 20 de dezembro de 2018.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra - Diretor do DAG/SME/PMN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2017

PROCESSO: 026567/2018-55

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADO: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA - CNPJ 04.008.185/0001-31.

ENDEREÇO: Rua Des. Sival Moreira Dias, 1712, Nova Descoberta, Natal/RN - CEP: 59.075-340.

OBJETO: A contratação de serviços de vigilância armada de 03 (três) vigilantes diurnos 12X36 e 03 (três) vigilantes noturnos 12X36, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2019.

VALOR: R\$ 63.070,80 (sessenta e três mil, setenta reais e oitenta centavos) mensal, e anual de R\$756.849,60 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2.178 - FONTE:100.000 - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.37

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei 8.666/93.

Natal/RN, 23 de outubro de 2018.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Pela contratante.

Luiz Antônio Rech – Pela contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO

PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA

SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL 131/2018 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, nos seguintes processos:

ACÓRDÃO LIDO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Processo nº 20180055873 - Reclamação Contra Lançamento

Recorrentes: Fazenda Municipal e Plano Urbanismo Ltda.

Recorridos: Plano Urbanismo Ltda. e Fazenda Municipal

Recurso: Eletrônico/2018 – TATM – Voluntário e Ex Ofício

Revisor: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

ACÓRDÃO nº. 505/2018 – TATM – Ementa: Tributário. Reclamação contra Lançamento.

IPTU, TAXA DE LIXO e COSIP. Procedência da reclamação em relação ao IPTU dos exercícios de 2013 a 2016. Taxa de Lixo e COSIP lançadas de acordo com a legislação vigente, impondo a improcedência do pedido em relação a estes tributos. Recursos ex-offício e voluntário conhecidos e não providos. Manutenção da decisão recorrida. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdão os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, vencidos os votos dos Conselheiros Félix de Souza Oliveira e Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior, em conhecer dos recursos ex-offício e voluntário e negar-lhes provimento, para, em dissonância com o parecer oral do Procurador, manter integralmente a decisão da Primeira Instância, por todos os seus fundamentos, de fato e de direito, para desativar os débitos relativos ao IPTU dos exercícios de 2013 a 2016, mantendo-se os demais débitos reclamados.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 19 de dezembro de 2018.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 26 de dezembro de 2018.

Maria Claudia de Aquino Ferreira –Secretária - TATM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, 08.241.747/0014-68, torna público, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97, que requereu à SEMURB em 17/08/2017, através do processo administrativo nº 028364/2017-12, licença ambiental de Operação do Parque da Cidade para o funcionamento do mesmo, com área construída 2.986,50 m², em um terreno de 148,68 ha. Situada na Avenida Prefeito Omar O'Grady, nº 8080, bairro Candelária, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

CLAUDIO HENRIQUE DE AMORIM SOUZA (PESSOA FÍSICA), inscrita no CPF 73657123415, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 20/12/2018 através do Processo Administrativo Nº 037807/2018-47, a LICENÇA AMBIENTAL CARACTERÍSTICA, HABITE-SE E LICENÇA DE OPERAÇÃO, para OPERAR UMA EDIFICAÇÃO DE USO MISTO (MERCEARIA E RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR) com área construída final de 79,50 m² em um terreno de 39,75 m², situado na RUA GONÇALVES LÉDO ESQUINA COM RUA APODI, 778, CIDADE ALTA, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 138/2018 – GS/SEMTAS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e no artigo 74, inciso II, a alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e arts. 213, 214 e 215 da Lei Municipal nº 1.517/1965. RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade referente aos fatos narrados no Processo Administrativo nº 036478/2018-17, composta pelos seguintes servidores:

Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula: nº 68.371-0, Presidente;
Camomila Lira Ferreira, matrícula nº 46.263-2, Membro;
Eric Bezerril Fonseca, matrícula nº 44.519-3, Membro;
Art. 2º A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo sobre o processo referente à matéria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, 26 de dezembro de 2018.
MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS (Interina)

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PAGAMENTO DE MULTA

(Pregão Eletrônico nº 24.033/2017 – SEMAD/PMN e Ata de Registro de Preço nº 021/2017)
PROCESSO: 024942/2017-41

CONTRATANTE: SEMTAS

CONTRATADA: LK REFEIÇÕES COMÉRCIO E, SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL EIRELI - EPP
CNPJ Nº 26.617.052/0001-03

ENDEREÇO: Rua Pedro Vasconcelos, 57, Centro, CEP 59575-000, Extremoz/RN.

OBJETO: A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Princípio da Publicidade dos atos administrativos, considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 24.033/2017 – SEMAD/PMN e Ata de Registro de Preço nº 021/2017 e, por fim, considerando os autos do Processo Administrativo nº 024942/2017-41, e tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº 024942/2017-41, que tem por objeto o fornecimento parcelado de refeições prontas tipo “quentinha”, sendo a essa empresa contratada para tal fornecimento, sem que ela cumprisse as obrigações de aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato e, diante disto, sendo penalizada de seus atos faltosos pela Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Natal, fica essa empresa, pela presente, NOTIFICADA para pagar a MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DOS OBJETOS CONTRATADOS, cujo montante se perfaz no valor de R\$8.032,81 (oito mil trinta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme quantificado no Documento de Arrecadação Municipal – DAM nº 030869688, cuja data de vencimento é de 28/12/2018.

Ressalta-se, ainda, que o não pagamento da data indicada no DAM incorrerá em inscrição na Dívida Ativa do Município com posterior ajuizamento de Execução Fiscal à satisfação do crédito municipal.
Data: 26 de dezembro de 2018.

ASSINATURA: Maria José de Medeiros – Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS (Interina).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA**PORTARIA Nº 083/2018-GS/SEMOV, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 029/2018-SEMOV, objeto da Concorrência Pública nº 005/2018 - SEMOV,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Gualter Câmara de Sá Junior, matrícula nº 06.463-7, CREA nº 210.212.039-2, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 029/2018-SEMOV, para execução dos serviços de elaboração do projeto executivo e execução da obra de enrocamento aderente e complementar na praia de Ponta Negra em Natal-RN numa extensão de 2,00 Km (dois quilômetros), contratados com a empresa Construtora Camilo Collier Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENG.º TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO,
Secretário da SEMOV

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 028/2018-SEMOV - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

Processo nº 032408/2018-90

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada:

Objeto: execução dos serviços de recapeamento asfáltico remanescente do corredor viário Avenida Senador Salgado Filho/Hermes da Fonseca em Natal/RN.

Valor: R\$ 1.894.246,74 (hum milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Prazos de execução/vigência: o de execução é de 04 (quatro) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço enquanto o contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.058.1-471 - Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 100.000 - O.N.V. Valor: R\$ 521.951,32; Atividade/Projeto: 15.451.058.1-474 - Melhoria da Infra Estrutura Viária dos Corredores Turísticos; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte: 5102.401: Transferência de Convênios da Administração Direta e Indireta: Valor: R\$ 1.372.295,42 Anexo: IV - Projetos da Adm. e Indireta
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Celiton Luiz Costa de Oliveira - Contratada

Natal, 18 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 029/2018-SEMOV - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018-SEMOV

Processo nº 027948/2018-51

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: Construtora Camilo Collier Ltda.

Objeto: elaboração do projeto executivo e execução da obra de enrocamento aderente e complementar na praia de Ponta Negra em Natal-RN numa extensão de 2,00 Km (dois quilômetros).
Valor: R\$ 13.997.127,02 (treze milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e sete reais e dois centavos)

Prazos de execução e vigência: o de execução será de 06 (seis) meses consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, o de vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.012.1-009 – Recuperação da Orla Marítima, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 5102401 – Transferência de Convênio Ad. Direta - Outros, Anexo IV - Projeto da Administração Direta e Indireta.

Base Legal: Lei nº 8.666/93, com nova redação da Lei nº 8.883/94.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

José Cândido Dias Camilo Collier - Contratada

Natal, 18 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 031/2018-SEMOV - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

Processo nº 003713/2018-74

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: SIGMAS Engenharia e Geodésia Ltda.

Objeto: serviços de recuperação de vias públicas asfaltadas das Zonas Norte e Oeste da Cidade do Natal/RN.
Valor: R\$ 1.127.859,70 (hum milhão, cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

Prazos de execução/vigência: o de execução é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços e o de vigência de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.012.2-473 - Recuperação de Vias Públicas Pavimentadas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 100.000 - O.N.V.; Anexo: VII - Atividades de Ações Finalísticas.

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

José Aruana Dantas Filho - Contratada

Natal, 18 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 032/2018-SEMOV - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018-SEMOV

Processo nº 003712/2018-20-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: LIMPAPARIBA Limpadora e Desentupidora Ltda.

Objeto: Limpeza e desobstrução mecanizada de galerias na Cidade do Natal/RN com utilização de equipamentos de hidrojateamento e sucção.

Valor: R\$ 949.558,60 (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Prazo de execução e vigência: o prazo de execução do objeto do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de serviço, o contrato terá vigência de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, a contar da data da sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.012.2-473 - Recuperação de Vias Públicas Pavimentadas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 100.000 - O.N.V.; Anexo: VII - Atividades de Ações Finalísticas.

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Narcísio Oliveira de Mendoça - Contratada

Natal, 18 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 033/2018-SEMOV - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SEMOV 02ª convocação

Processo nº 027735/2018-20-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: TETRA TECH Engenharia e Consultoria Ltda.

Objeto: elaboração de estudo de impacto ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para as obras de Contenção de Erosão Costeira do Morro do Careca, na praia de Ponta Negra ao Hotel SEHRS, na via costeira em Natal/RN.

Valor: R\$ 1.330.250,00 (hum milhão, trezentos e trinta mil e duzentos e cinquenta reais)

Prazo de execução e vigência: o de execução do objeto do presente contrato é de 15 (quinze) meses consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, enquanto o contrato terá vigência de (17 dezoisete) meses consecutivos, a contar da data da sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.512.012.1-469 - Recuperação de Vias Públicas Pavimentadas; Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 100.000 - O.N.V.; Anexo: IV – Projetos Administração Direta e Indireta.

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Eduardo Ayres Yassuda - Contratada

Natal, 18 de dezembro de 2018.

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2018 (CP 002/2018)

Processo nº 036017/2018-44

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: Construtora Vecon Ltda.

Objeto: fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do contrato nº 010/2017, a partir de 11.02.2019, sendo válido até 11.05.2019. Assim como o prazo de execução dos serviços contratados, por mais 90 (noventa) dias, ficando prorrogado partir de 14.01.2019 até 13.04.2019, para execução dos serviços de adequação do sistema de drenagem do bairro de Igapó, Zona Norte de Natal/RN.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e IV, c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Vital Duarte Nóbrega - Contratada

Natal, 21 de dezembro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, considerando que empresas especializadas foram convidadas e não demonstraram interesse em comparecer na sessão de licitação na SEMOV, restando deserta, visando dar maior publicidade ao certame, torna público que fica marcada a SEGUNDA CONVOCAÇÃO da licitação na modalidade CARTA CONVITE, cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados. O edital da referida licitação, encontra-se fixado no quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local.

PROCESSO	CARTA CONVITE	OBJETO	Data	Hora
00000.019910/2018-13 SEMSUR	020/2018-SEMOV (2ª convocação)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE PRODUÇÃO ENERGÉTICA ATRAVÉS DA CONVERSÃO FOTOVOLTAICA NO MERCADO DAS ROCAS, EM NATAL/RN.	08/01/2019	08h:00 min

Natal, 26 de dezembro de 2018.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**PORTARIA Nº 009 /2018 DE 26 DE DEZEMBRO 2018.**

Dispõem sobre a destituição do agente GURGEL e DESIGNAÇÃO do agente GILVAN do quadro de coordenadores de operações da RONDA DE PROTEÇÃO ESCOLAR - ROPE. O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar nº 104.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILVAN Cerqueira da Silva, matrícula. 11.272-1 para integrar o quadro de Coordenadores das Ações Operacionais da Ronda de Proteção Escolar – ROPE, em substituição ao GM Antônio Absolon GURGEL, matrícula 11.253-4, destituído do quadro de coordenadores a pedido.

Art. 2º PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Natal /RN, 26 de dezembro de 2018.

ALBERFRAN CÂMARA GRILO - AGT/GMN

Secretário Adjunto de Segurança /SEMDES

Comandante da Guarda Municipal do Natal/GMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário o Sr. CARLSON GERALDO CORREIA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.042.634-49, residente e domiciliado nesta capital

CONTRATADA: TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.924.624/0001-84, sediada na Rua Santa Maria , 22 Macaíba/RN, representada neste ato pelo seu procurador Sr. JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, portador do CPF nº 012.079.104-81, residente e domiciliado nesta capital

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo ao contrato nº 007/2018. Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da dotação orçamentária que segue; Projeto Atividade – 16.482.010.1 - 769 Reconstrução com enrocamento de parte do Canal do Riacho do Baldo na localidade do Passo da Pátria – Natal/RN.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fontes de Recursos: 100.000 – Ordinários Não Vinculados

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO – O Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, estabelecendo-se a data de 14 de Abril de 2019 para a conclusão final da vigência contratual e a data 16 de Maio de 2019 para a conclusão da execução dos serviços.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2018.

REPRESENTANTE DAS PARTES:

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES – Secretário SEHARPE - Contratante

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO- Contratada

TERMO DE PARALISAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2018, o Município de Natal-RN, pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, após análise e manifestação positiva do corpo técnico da pasta, determina a suspensão por tempo indeterminado, a partir desta data, da execução dos serviços conforme objeto:

OBJETO: contratação da empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reconstrução de parte do canal do riacho do Baldo, na localidade do Passo da Pátria - Natal/RN. LICITAÇÃO: 001/2018 - PROCESSO: 00000.019556/2017-38 - CONTRATO: 007/2018 de 13 de Junho de 2018

EMPRESA CONTRATADA: TCPAV - Tecnologia em construção e Pavimentação EIRELI.

MOTIVO DA PARALISAÇÃO: Necessidade de readequação na planilha orçamentária sem reflexo financeiro. Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário Municipal de Habitação -

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Decorrente da necessidade de contratação de empresa para locação de software pronto para atender as necessidades da SEHARPE, referente às inscrições, seleções e atualizações de banco de dados dos beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida, tornamos pública a realização de uma PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando assegurar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado. As informações se encontram à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Habitação-SEHARPE, localizada na Rua Princesa Isabel, 799 Cidade Alta, Natal/RN e por meio do e-mail: vandabpeixoto@hotmail.com ou pelo tel: (84)9 9984 5734 setor da USAG, no horário de 08 às 16 horas, de segunda a sexta feira. Os orçamentos devem ser enviados à USAG até o dia 28 de dezembro de 2018.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**PORTARIA Nº 395/2018 – GP/FUNCARTE DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Ata da Comissão Gestora do Edital nº 005/2018 – CONCURSOS LITERÁRIOS OTHONIEL MENEZES (POESIA), CÂMARA CASCUDO (FOLCLORE) E MOACY CIRNE (FICÇÃO) – ANO 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 26 de dezembro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

ATA DA COMISSÃO GESTORA DO EDITAL Nº 005/2018 – CONCURSOS LITERÁRIOS OTHONIEL MENEZES (POESIA), CÂMARA CASCUDO (FOLCLORE) MOACY CIRNE (FICÇÃO)

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Biblioteca Esmeraldo Siqueira, situada a Avenida Câmara Cascudo, 434 Cidade Alta - Natal RN, reuniram-se os membros da Comissão Gestora do Edital " Concursos Literários Othoniel Menezes (poesia) Câmara Cascudo (Folclore) Moacy Cirne (ficção) aqui nominados: HÉLIO DE OLIVEIRA, mat. 65.719-0, MARIA DO SOCORRO BENTO, mat. 09.410-2 e MARIA CAROLINA GUERREIRO FERREIRA, mat. 72.528-5, para análise de Recurso Impetrado pelo Sr. José Ivam Pinheiro, pedindo a revisão do resultado do Concurso Literário Othoniel Menezes, visto que a Proponente Ana Paula Mendes de Oliveira utilizou o pseudônimo Ana Mendes, de forma que, segundo ele, não apresentou pseudônimo coerente com os critérios do Concurso. Após análise da Comissão Gestora, o pedido do Sr. José Ivam Pinheiro foi DEFERIDO, ocasionando assim, a desclassificação da Proponente Ana Paula Mendes de Oliveira, pseudônimo Ana Mendes e com o título da obra BÉLICA. A nova classificação passou então a ser a seguinte: Primeiro lugar LUIZ RENATO DANTAS DE ALMEIDA, pseudônimo JAIME DOUGLAS com o título TESTEMUNHA DE SI, Segundo Lugar RENAN II DE PINHEIRO E PEREIRA, pseudônimo SÉRGIO MENEZES com o título CÂRCERE - VOZES DE UM PRISIONEIRO. Concluídos os trabalhos, segue Ata redigida e assinada por todos.

Comissão Gestora:

- Hélio de Oliveira - mat. 65.719-0

- Maria do Socorro Bento - mat. 09.410-2

- Maria Carolina Guerreiro Ferreira - mat. 72.528-5

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, inciso IV(X) da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

Nº do processo: 036799/2018-11

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: NAVENORTE SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO LTDA - EPP

Objeto: A contratação da empresa NAVENORTE SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 02.928.630/0001-56, especializada em serviço de locação de balsa/flutuante para atender ao Evento Réveillon 2018/2019, inserido na programação do Natal em Natal 2018, promovido pela Prefeitura Municipal do Natal.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 370113.392.0006-2075 – REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL EM NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Natal/RN, 14 de dezembro de 2018.

Reconhecimento: Odinelha Targino – Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

PORTARIA Nº 391/2018 - MD

PROCESSO Nº 023/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

CONTRATADA: MAXEIO INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO EIRELI - CNPJ: 22.262.498/000133 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, GIOVANI ARAÚJO DE CARVALHO, Matrícula nº 1183-3, como GESTOR do contrato firmado com MAXEIO INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO EIRELI conforme publicação no DOM de 19 de junho de 2018, do processo administrativo nº 023/2018, destinado a serviços de atualização e manutenção do portal institucional da Câmara Municipal de Natal, bem como, DESIGNAR o servidor, DOUGLAS PEDRO XAVIER DE SOUZA, Matrícula nº 1138-7, para a função de FISCAL do citado Contrato.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 26 de dezembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 392/2018 - MD

PROCESSO Nº 003/18

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0025-80 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula nº 540713-3, GESTORA do contrato com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT para a prestação de serviços de venda de produtos e postagens para a Câmara Municipal de Natal, conforme publicação no DOM de 02 de março de 2018, do CONTRATO nº 007/2018, bem como, também, resolve DESIGNAR a servidora, GILZA CAMPOS VIEIRA FERNANDES, Matrícula nº 0013030 para a função de FISCAL do citado Contrato.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 26 de dezembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 396/2018 - MD

PROCESSO Nº 116/17

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

CONTRATADA: SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 06.224.460/0001-80 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor o GIOVANI ARAÚJO DE CARVALHO, Matrícula nº 1183-3, GESTOR do contrato da SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, para locação de scanners para a Procuradoria da Câmara Municipal de Natal, conforme publicação no DOM de 14.12.17, de fls. 31 dos autos e contrato de fls. 25 a 28 do processo administrativo nº 116/17, bem como, também, resolve DESIGNAR o servidor DOUGLAS PEDRO XAVIER DE SOUZA, Matrícula nº 1138-7, para a função de FISCAL, do citado Contrato.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 26 de dezembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 397/2018 - MD

PROCESSO Nº 021/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

CONTRATADO:

- REALDESENVOLVIMENTOEMPRESARIAIS – EIRELI – ME - CNPJ – Nº04.783.038/0001-39 A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, GIOVANI ARAÚJO DE CARVALHO, Matrícula nº 1183-3, GESTOR, do contrato Nº 010/2018, referente a locação de site para Ouvidoria, conforme publicação no DOM de 16 de março de 2018, de fl. 45 dos autos e contrato de fls. 37 a

43 do processo administrativo nº 021/2018, bem como, resolve DESIGNAR o servidor, DOUGLAS PEDRO XAVIER DE SOUZA, Matrícula nº 1138-7, como FISCAL do citado Contrato. Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 26 de dezembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 398/2018 - MD

PROCESSOS Nº 003/2014 E Nº 047/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

CONTRATADA: CABO SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ:02.952.192/0001-61

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor GIOVANI ARAÚJO DE CARVALHO, Matrícula nº 1183-3, GESTOR do contrato de prestação de serviços da CABO SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para realização do link óptico III – Mãe Luiza, destinado a transmissão da TV Câmara, conforme publicação no DOM 13 de junho de 2016, de fls. 635 dos autos e contrato de fls. 633-634 do processo administrativo nº 003/2014 e o link óptico II - Candelária, publicado no DOM de 28 de julho de 2016, fls 332 dos autos e contrato de fls. 328-329, resolve DESIGNAR o servidor DOUGLAS PEDRO XAVIER DE SOUZA, Matrícula nº 1138-7, para a função de FISCAL do citado Contrato de prestação de serviço.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 26 de dezembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 399/2018

PROCESSO Nº 134/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

CONTRATADA: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 04.999.366/0001-77

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, GIOVANI ARAÚJO DE CARVALHO, Matrícula nº 1183-3, GESTOR, do contrato firmado com AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI para locação de computadores para atender aos serviços da Câmara Municipal de Natal, conforme publicação no DOM de 20 de fevereiro de 2018, do processo administrativo nº 134/2017, bem como, também, resolve DESIGNAR o servidor, DOUGLAS PEDRO XAVIER DE SOUZA, Matrícula nº 1138-7 para a função de FISCAL do citado Contrato.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 26 de dezembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº400/2018 - MD

PROCESSOS Nº 048/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

CONTRATADA: WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP (SIAB) - CNPJ: 05.116.014/0001-99

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor GIOVANI ARAÚJO DE CARVALHO, Matrícula nº 1183-3, como GESTOR, do contrato nº 048/2017, destinado a prestação de serviço de Suporte Técnico do Sistema de Automação de Bibliotecas – SIAB, bem como, resolve DESIGNAR o servidor, DOUGLAS PEDRO XAVIER DE SOUZA, Matrícula nº 1138-7, para a função de FISCAL do citado Contrato de locação.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 26 de dezembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº394/2018 - MD

PROCESSOS Nº 061/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

CONTRATADA: CLIP PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 05.557.413/0001-95

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor GIOVANI ARAUJO DE CARVALHO, Matrícula nº 1183-3, como GESTOR, do contrato nº 048/2017, destinado a prestação de serviços da CLIP PRODUÇÕES LTDA., conforme publicação no DOM de 01 de novembro de 2016, de fls. 3687 dos autos e contrato de fls.3683-3684 do processo administrativo nº 061/2014, aditado em 24 de

novembro de 2017, conforme publicação no DOM de 05 de dezembro de 2017, bem como, resolve DESIGNAR o servidor DOUGLAS PEDRO XAVIER DE SOUZA, Matrícula nº 1138-7, para a função de FISCAL do citado Contrato.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 26 de dezembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 395/2018 - MD

PROCESSO Nº 053/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

CONTRATADA: GRUPO ZOE LTDA - ME - CNPJ: 08.154.331/0001-98

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor GIOVANI ARAÚJO DE CARVALHO, Matrícula nº 1183-3, como GESTOR, do contrato nº 053/2018, destinado a prestação de serviços de transmissão de áudio e vídeo via internet, nas modalidades WEBTV e RADIOWEB a ser realizado pelo Grupo Zoe Ltda. - conforme publicação no DOM de 15 de agosto de 2018, bem como, resolve DESIGNAR o servidor, DOUGLAS PEDRO XAVIER DE SOUZA, Matrícula nº 1138-7, para a função de FISCAL do citado Contrato.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 26 de dezembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 393/2018 - MD

PROCESSO Nº 08/16

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

CONTRATADA: MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA - CNPJ: 06.110.037/0001-59

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GILZA CAMPOS VIEIRA FERNANDES, Matrícula nº 0013030, GESTORA do contrato da MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA destinado a publicidade da Câmara Municipal de Natal, bem como, também, resolve DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula nº 540713-3, para a função de FISCAL do citado Contrato.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 26 de dezembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 390/2018 - MD

PROCESSO Nº 119/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

CONTRATADA: KURIER – TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO S. A. - CNPJ Nº 10.951.376/0001-35

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor GIOVANI ARAÚJO DE CARVALHO, Matrícula nº 1183-3, GESTOR, do contrato da KURIER – TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO S.A. destinado ao acompanhamento e notificações de publicações processuais conforme publicação no DOM de 16 de março de 2018, do processo administrativo nº 0119/17, bem como, também, resolve DESIGNAR o servidor, DOUGLAS PEDRO XAVIER DE SOUZA, Matrícula nº 1138-7 para a função de FISCAL do citado Contrato.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 17 de dezembro de 2018.

Art. 23 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 26 de dezembro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DIALMA MARANHÃ

RESOLUÇÃO Nº 021/2018/CNPDM-NATAL (RN), 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DIALMA MARANHÃO, criada pela Lei nº 4.838, de 10 de julho de 1997, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Art. 5º, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 dias os projetos abaixo discriminados:

Processo 080/17 – Proponente: Arte Inovação

Nome do Projeto: NOSSO SOM POTIGUAR

Processo 066/17 – Proponente: Valéria Silva de Oliveira

Nome do Projeto: NOSSO SOM NAS ESCOLAS

Processo 127/17 – Proponente: Alessandra Paiva de Macêdo

Nome do Projeto: EU TAMBÉM SOU PALHAÇO – UMA INICIAÇÃO À PALHAÇARIA

Processo 144/17 – Proponente: Rafaela Nascimento Brito

Nome do Projeto: TRAVESSIA DE RITMOS: DO COCO AO SAMBA

Processo 114/17 – Proponente: José Rennê Carvalho Santos

Nome do Projeto: CONCERTOS URBANOS

Processo 096/17 – Proponente: Alan de Melo Trindade

Nome do Projeto: AP SESSIONS 2018

Processo 086/17 – Proponente: Ruth de Souza

Nome do Projeto: DOMINGO NA CIDADE

Art. 2º Aprovar os projetos abaixo discriminados:

Processo 140/18 – Proponente: Mitilene dos Santos Fernandes

Nome do Projeto: CHICLETE COM BANANA – Centenário de Jackson do Pandeiro, O Rei do Ritmo

Processo 106/18 – Proponente: Laura Lúcia Paes Santos

Nome do Projeto: OFICINA DOS SONHOS

Processo 135/18 – Proponente: Lion Nathan de Moura

Nome do projeto: PROJETO GARGALHADA TRADICIONAL – EDIÇÃO NATAL

Processo 035/18 – Proponente: Felipe Fernando Neves Monteiro do Nascimento

Nome do Projeto: FESTIVAL DE MÚSICA POTIGUAR MPB 84

Processo 079/18 – Proponente: Felipe Pereira Vasques

Nome do Projeto: MEMÓRIAS DA POESIA

Processo 117/18 – Proponente: Tuiyane Taynnar Queiroz de Medeiros

Nome do projeto: MARGEM MEMÓRIA – Narrativas Ribeirinhas do Rio Potengi

Processo 132/18 – Proponente: Ricardo Fernando Nelson

Nome do projeto: FAZ MAIS ELINO – CONCURSO DE MARCHINHAS JUNINAS – 2º EDIÇÃO

Processo 075/18 – Proponente: A C R de Freitas

Nome do projeto: TE ENCONTRO NA MÚSICA

Processo 078/18 – Proponente: Eugênia Góes Rocha de Lima

Nome do projeto: FUTEVÔLEI – A ARTE BRASILEIRA

Processo 097/18 – Proponente: Álvaro Bruno Dantas Pereira

Nome do projeto: TRIBUTOS MPB

Processo 105/18 – Proponente: Renata Marques Pereira Ruiz

Nome do projeto: SAMBA SOUTO

Processo 108/18 – Proponente: Ana Gisella Ferreira Reiner Barreto

Nome do projeto: SONS (D)ESCOLADOS

Processo 124/18 – Proponente: Franco Mathson Dantas Soares

Nome do projeto: PÓLOS DE MÚSICA POTIGUAR

Processo 125/18 – Proponente: Rodolfo Victor do Amaral

Nome do projeto: "MUSICAL TÍTULOS DE NOBREZA"

Processo 126/18 – Proponente: Jenner Tinôco de Andrade

Nome do projeto: SE BRINCAR EU PEGO

Art. 3º Baixar diligência aos projetos abaixo discriminados:

Processo 068/18 – Proponente: ERIVALDO LEITE DE LIMA

Nome do Projeto: CARAVANA DO CORDEL

Processo 080/18 – Proponente: MAGALY MAGDA BEZERRA DE ABREU

Nome do projeto: SER POSITIVO

Processo 085/18 – Proponente: ANDERSON FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS

Nome do Projeto: ITINERÂNCIA CULTURAL LITERATURA BRASILIS

Processo 138/18 – Proponente: TATIANE TARGINO DA SILVA FERNANDES

Nome do Projeto: FESTIVAL DE CULTURA POPULAR ZONA OESTE

Processo 076/18 – Proponente: CHRISTEL ANGELINA RIBES

Nome do Projeto: SURFE BOOK

Processo 147/18 – Proponente: Gustavo Pereira de oliveira

Nome do Projeto: GARAGE SOUNDS NATAL 2º EDIÇÃO

Processo 148/18 – Proponente: João Eduardo Salgado Castro

Nome do Projeto: FESTIVAL ZERO 84

Dácio Tavares de Freitas Galvão – PRESIDENTE DA COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DIALMA MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Jonathan Nasser de Oliveira Dias